Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1025 - Telex 3386
CGC 01169416/0001-09

Lei nº 1132 de 12 de setembro de 1985.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar áreas de terreno à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, mediante as cautelas legais, áreas de terreno à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na Cidade Ocidental, Valparaízo e Jardim do Ingá, neste Município.

Art. 2º - Os imóveis a serem doados destinar-se-ão à Agência de Correios e Telégrafos nas Regiões Administrativas referenciadas e terão localizações, divisas, confrontações e áreas definidas de acordo com laudo técnico elaborado para essa finalidade.

Art. 3º - Não dispondo a Municipalidade das áreas de terreno, fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder aquisições, permutas ou desapropriações visando a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 4º - No caso de aquisição ou permuta dos bens imóveis já referenciados, o Chefe do Executivo designará uma comissão composta de dois representantes da Administração Municipal e dois Vereadores para proceder a prévia avaliação das áreas de terreno.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro de 1985.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

mrm...